

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



À Coordenadoria Legislativa A/C Angélica Martins Manso.

Ofício Administrativo nº

Ref.: Minuta de Ofício do Projeto de Lei Complementar nº 21/2025

Assunto: Modifica o art. 99 da Lei Complementar nº 432, de 25 de setembro de 2025, que dispõe sobre o parcelamento de solo no município de Franca e dá outras providências.

Autoria: Vereador Marcelo Tidy.

MANIFESTAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Em atendimento à solicitação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, vimos, nos termos do Ato da Presidência nº 21/2018, com fulcro nas atribuições funcionais do Departamento Jurídico, apresentar a minuta de oficio das comissões competentes, para apreciação e aprovação dos nobres vereadores.

Ressaltamos que a Minuta do Ofício se reporta, exclusivamente, ao caráter técnico da propositura, fugindo de nossa competência e de nossa intenção formar qualquer juízo de valor sobre o mérito, atribuição que compete aos ilustres parlamentares.

Abaixo, segue a minuta, s.m.j. e sub censura.

Franca, 30 de setembro de 2025.

Taysa Mara Thomazini

Advogada - OAB/SP nº 196.722

Maria fiernanda Bordini Novato Advogada - OAB/SP n° 215.054



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



Franca, 30 de setembro de 2025. Exmo. Senhor. Autoria: Ver. Marcelo Tidy. D.D. Vereador Franca/SP

Ref.:

<u>Projeto de Lei Complementar nº 21/2025 -</u> Modifica o art. 99 da Lei Complementar nº 432, de 25 de setembro de 2025, que dispõe sobre o parcelamento de selo no município de Franca e dá outras providências.

Srs. Vereadores,

Venho, através do presente, informar que analisando o projeto em epígrafe, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação verificou que, não obstante a meritória iniciativa social que permeia a matéria, existe, salvo melhor juízo, a necessidade de regularização, mediante a realização de audiência pública, nos termos do art. 82 do Código Diretor do Município, haja vista a alteração de Lei Complementar.

Pelo exposto, o projeto ficará aguardando a manifestação, nos termos regimentais, para fins de expedição do parecer competente.

Atenciosamente,

Ver. Claudinei da Rocha Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



Franca/SP, 07 de outubro de 2025.

Ofício nº 46/2025 - Coordenadoria Legislativa

Ao Excelentíssimo Senhor Marcelo Tidy D.D Vereador da Câmara Municipal de Franca Franca-SP

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 21/2025

Com nossas saudações de respeito e consideração, vimos por meio deste, encaminhar minuta de ofício referente ao Projeto de Lei Complementar n° 21/2025, que modifica o art. 99 da Lei Complementar n°432, de 25 de setembro de 2025, que dispõe sobre o parcelamento de solo no município de Franca e dá outras providências.

O projeto foi submetido à análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação por seu Presidente verificou que não obstante a meritória iniciativa social que permeia a matéria, existe, salvo melhor juizo, a necessidade de regularização, mediante a realização de audiência pública, nos termos do art. 82 do Código Diretor do Município, haja vista a alteração de Lei Complementar.

Pelo exposto, o projeto ficará aguardando a manifestação, nos termos regimentais, para fins de expedição do parecer competente.

Antecipamos agradecimentos e enviamos a Vossa Excelência cordiais saudações.

Angélica Martins Manso

Coordenadoria Legislativa

Rua da Câmara, n.º 01 – Parque das Águas - CEP: 14401-306 Telefone: (16) 3713-1555 – **DDG: 0800 940 1555** camara@franca.sp.leg.br